

EDITAL n.º 001/2009-SANECAP, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

A DIRETORA PRESIDENTE e o DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998 e do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 18/2009, de 10 de fevereiro de 2009, firmado com o Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos públicos de Agente de Saneamento e Analista de Saneamento da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, de conformidade com a oferta de especialidades e de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso ocorram, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, por meio da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares – CEV.

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1 Para o emprego público Agente de Saneamento, especialidades: Oficial de Obras, Operador de Sistema de Abastecimento, Servente, Sondador, Oficial de Água e Esgoto, Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto (Nível Fundamental Incompleto) e Leiturista Cadastrista (Nível Médio) consistirá, além da prova de que trata o subitem 1.2, de Prova de Esforço Físico, de caráter unicamente eliminatório.

1.3. As provas objetivas e os testes físicos serão aplicados unicamente na cidade de Cuiabá/MT. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Cuiabá/MT para a realização das provas objetivas, estas serão realizadas também na cidade de Várzea Grande/MT.

1.4. Para fins deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o emprego público/especialidade a que está concorrendo, considerada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, DAS ESPECIALIDADES, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os empregos públicos com as respectivas especialidades, os requisitos básicos e as vagas, inclusive as reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (PNE), constam do Anexo I deste Edital.

2.2. A jornada de trabalho e a remuneração dos empregos públicos/especialidades constam do Anexo II deste Edital.

2.3. A descrição das especialidades consta do Anexo III deste Edital.

2.4. O regime jurídico para todos os empregos públicos de que trata este Edital será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.

2.4.1. Os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do contrato de trabalho serão considerados como período de experiência. Antes do término desse período, o empregado público será avaliado por sua gerência imediata, de acordo com critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente na data da assinatura do contrato de trabalho e, sendo seu desempenho considerado insatisfatório, o mesmo será colocado à disposição da unidade de Recursos Humanos para desligamento da SANECAP.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 18/2009, de 10 de fevereiro de 2009, firmado com o Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, ficam reservadas vagas a Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2. Somente será considerado Portador de Necessidades Especiais o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004.

3.3. A deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego público/especialidade.

3.4. O candidato inscrito na condição de Portador de Necessidades Especiais, não eliminado do concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para o emprego público/especialidade, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.5. A vaga reservada a Portador de Necessidades Especiais será preenchida somente quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral da ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

3.6. Para concorrer à reserva de vagas previstas no subitem 3.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Portador de Necessidades Especiais. Para tanto, deverá marcar, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de Portadores de Necessidades Especiais, correspondente ao emprego público/especialidade pretendido.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Portador de Necessidades Especiais não será considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 3.1 deste Edital.

3.8. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.9. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no concurso público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial designada pela Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, bem como sua aptidão física e mental.

3.10. A desqualificação do candidato como Portador de Necessidades Especiais acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

3.11. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Portador de Necessidades Especiais possui, além da deficiência que o habilita como PNE, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do emprego público, será reprovado na perícia médica.

3.11.1. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada a Portadores de Necessidades Especiais.

3.12. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos Portadores de Necessidades Especiais, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo emprego/especialidade, observada a ordem de classificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção da taxa de inscrição, tanto em vaga destinada à ampla concorrência quanto em vaga reservada a Portadores de Necessidades Especiais.

4.1.1. As inscrições a que se refere o subitem 4.1 serão realizadas unicamente via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos. Ao candidato que não tiver acesso à *Internet*, será disponibilizado, gratuitamente, o acesso para efetuar sua inscrição nas agências dos *Correios* relacionadas no Anexo IV

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

deste Edital, durante os dias e os horários normais de funcionamento dessas agências, no período de **08 a 14 de setembro de 2009**.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos elencados no subitem 5.4 em uma das agências dos *Correios* relacionadas no Anexo IV deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um emprego público/especialidade, dentre os previstos neste Edital.

4.3.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.3.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os empregos públicos de nível superior: R\$ 80,00 (oitenta reais);

b) Para os empregos públicos de nível médio e nível médio técnico: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

c) Para os empregos públicos de nível fundamental e nível fundamental incompleto: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

4.5.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.5.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.7. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas, vedadas alterações posteriores.

4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UFMT do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.8.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.9. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.10. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da CEV/UFMT, diretamente relacionados com a atividade de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.10.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior esta será indeferida, e o candidato será eliminado do concurso público.

4.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio, ou ainda, aquele que é doador regular de sangue poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08:00 horas do dia 06 de setembro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2009**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá protocolar, até o dia **15 de setembro de 2009**, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital, nas Agências dos *Correios* constantes no Anexo IV, durante os dias e os horários normais de funcionamento dessas agências.

5.2.1. O protocolo dos documentos, conforme subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

5.3. O formulário de inscrição *on line*, composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

5.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *Internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento inscrição. O requerimento de inscrição deverá ser entregue nos *Correios* junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 5.4 deste Edital, e o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado pelos *Correios* no momento da entrega dessa documentação.

5.3.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

5.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem protocolados nas agências dos *Correios* constantes do Anexo IV:

- a) cópia do requerimento de inscrição;
- b) cópia de documento oficial de identidade;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) para candidato desempregado, cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco;
- e) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou do contracheque referente ao mês de julho de 2009;
- f) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no subitem anterior.

5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

5.8. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não protocolar ou protocolar com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou
- d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.9. A relação dos candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido será divulgada a partir de **17 de setembro de 2009** na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e ainda na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

5.9.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

5.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período de **18 a 25 de setembro de 2009** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 4.5 até o dia **25 de setembro de 2009**, observado o horário normal de expediente bancário.

5.10.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.11. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.13. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.14. As orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.15. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **08:00 horas do dia 06 de setembro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de setembro de 2009**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **15 de setembro de 2009**, observado o horário normal de expediente bancário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.8. As orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 4.10 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital, ou
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir do dia **17 de setembro de 2009** serão divulgadas as relações das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e ainda na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não-confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

8.1. Para prestar as provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.2. Para fins deste concurso, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.5. O Boletim de Ocorrência, para fins deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização do evento.

8.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 8.4 e 8.5, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

8.6.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Prova e Folha de Respostas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. Ao candidato Portador de Necessidades Especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a Prova Objetiva. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

9.2. O candidato Portador de Necessidades Especiais que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá protocolar na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Concurso Público da SANECAP – Atendimento Especial – Av. Fernando Corrêa da Costa, s/n.º – Coxipó – Cuiabá – MT – CEP: 78060-900 ou encaminhar por meio de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço acima citado, até o dia **15 de setembro de 2009**, documento solicitando as condições necessárias, devendo anexar atestado médico que especifique o grau e o tipo de deficiência.

9.3. O candidato que por problemas graves de saúde necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, até às 17:00 horas do dia **08 de outubro de 2009**, comparecer ou enviar representante à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da UFMT, localizada no endereço especificado no subitem anterior, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde. As condições especiais a serem oferecidas não incluem atendimento domiciliar.

9.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e sua concessão ficará restrita à cidade de Cuiabá, ressalvado o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

9.5. Ao candidato Portador de Necessidades Especiais, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3 não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

9.6. O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no endereço especificado no subitem 9.2, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

10.1. A relação dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do emprego público/especialidade pretendido estará disponível, a partir do dia **02 de outubro de 2009**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

10.1.1. Caso o candidato constate que o emprego público/especialidade divulgado na confirmação da inscrição difere daquele informado no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a CEV/UFMT, pelos telefones (65) 3615-8151 e (65) 3615-8152, impreterivelmente até às 17:00 horas do dia **08 de outubro de 2009**, e seguir as orientações fornecidas pela CEV/UFMT.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **02 de outubro de 2009**, serão divulgadas as informações referentes ao horário e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

11. DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS

11.1. Deverão prestar Prova Objetiva todos os candidatos regularmente inscritos no concurso. A Prova Objetiva será aplicada no dia **11 de outubro de 2009**, na cidade de Cuiabá; em havendo necessidade, o candidato poderá ser alocado na cidade de Várzea Grande, ficando tal decisão a critério da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da UFMT.

11.2. A duração da Prova Objetiva será de 4 horas (quatro horas) – das 08:00 h às 12:00 h - já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas e à coleta de impressão digital de candidatos.

11.2.1. O local (nome do estabelecimento, endereço e sala) de realização da Prova Objetiva será divulgado de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva às 07:00 horas, munido de caneta esferográfica de tinta preta não porosa e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, às 08:00 horas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

11.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não-comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

11.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

11.7. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

11.8. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

11.8.1. O candidato deverá conferir as informações contidas na Folha de Respostas e assiná-la em campo apropriado.

11.8.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas na Folha de Respostas, referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.

11.9. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes da Folha de Respostas e do Caderno da Prova Objetiva.

11.10. Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Definitivo da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.11. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova (na rua);

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2:30 h (duas horas e trinta minutos) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.

11.12. Será eliminado do concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

h) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

k) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

l) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

m) obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer das matérias que constituem a Prova Objetiva, conforme a relação de matérias constante do Anexo V deste Edital;

11.13. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

11.14. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

11.15. A divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.15.1. Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.16. O desempenho de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível a partir de **21 de outubro de 2009** no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

11.16.1. Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

12. DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO PARA O EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE SANEAMENTO (apenas para as especialidades: Oficial de Obras – Operador de Sistema de Abastecimento – Servente – Sondador – Oficial de Água e Esgoto – Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto – Leiturista Cadastrista)

12.1. Serão convocados para a Prova de Esforço Físico somente os candidatos ao emprego público Agente de Saneamento, especialidades: Oficial de Obras – Operador de Sistema de Abastecimento – Servente – Sondador – Oficial de Água e Esgoto – Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto – Leiturista Cadastrista, classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada especialidade.

12.1.1. Os candidatos com pontuação igual à do limite referido no subitem anterior serão também selecionados para realizar a Prova de Esforço Físico, não importando o número.

12.1.2. Os candidatos não eliminados do concurso que não forem selecionados de acordo com o que estabelecem os subitens 12.1 e 12.1.1 deste Edital poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do concurso, para realização da Prova de Esforço Físico, observadas a rigorosa ordem de classificação na Prova Objetiva de cada especialidade e as necessidades da SANECAP.

12.2. A convocação a que se refere o subitem 12.1 será feita a partir de **28 de outubro de 2009**, por meio de edital complementar, divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.3. A Prova de Esforço Físico terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar física e organicamente o desempenho eficiente das atribuições do emprego público/especialidade. A referida prova será realizada nos dias **08 e 09 de novembro de 2009**, na Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

12.4. Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes físicos ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

12.5. No dia de aplicação da Prova de Esforço Físico, o candidato deverá comparecer ao local e no horário designado para sua realização, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado, preferencialmente conforme especificado abaixo:

- a) Traje Masculino: descalço, ou com tênis ou sapatilha, meia, calção e camiseta;
- b) Traje Feminino: descalço, ou com tênis ou sapatilha, meia, short e camiseta.

12.6. No dia da Prova de Esforço Físico, o candidato deverá apresentar, no momento da identificação formal, Atestado Médico expedido a partir de 08 de outubro de 2009 afirmando que está apto para a realização da referida prova. O Atestado deverá conter ainda o nome do médico, sua assinatura e o número de registro no Conselho Regional de Medicina.

12.6.1. Não será aceita a entrega do Atestado Médico em outro momento que não o especificado no subitem anterior.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

12.6.2. O candidato que não apresentar o Atestado Médico conforme definido no subitem 12.6, qualquer que seja a alegação, não poderá realizar a Prova de Esforço Físico, estando automaticamente eliminado do concurso.

12.7. A Prova de Esforço Físico será aplicada por Banca Examinadora designada pela UFMT/CEV.

12.8. Caberá a UFMT/CEV decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase dos testes físicos.

12.9. A Prova de Esforço Físico para as especialidades Operador de Sistema de Abastecimento e Leiturista Cadastrista consistirá dos testes físicos:

a) Teste de dinamometria manual;

b) Teste de corrida de doze minutos (Teste de Cooper).

12.9.1. Para as especialidades referidas no subitem anterior, será considerado apto na Prova de Esforço Físico somente o candidato considerado apto nos dois testes físicos descritos. O candidato considerado inapto em qualquer desses testes estará eliminado do concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização do teste subsequente.

12.9.2. A Prova de Esforço Físico obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 12.9.

12.10. A Prova de Esforço Físico para as especialidades Servente, Oficial de Obras, Oficial de Água e Esgoto, Sondador e Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto consistirá dos testes físicos:

a) Teste de dinamometria manual;

b) Teste de dinamometria escapular;

c) Teste de dinamometria lombar/pernas;

d) Teste de corrida de doze minutos (Teste de Cooper).

12.10.1. Para as especialidades referidas no subitem anterior, será considerado apto na Prova de Esforço Físico somente o candidato considerado apto nos quatro testes físicos descritos. O candidato considerado inapto em qualquer desses testes estará eliminado do concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

12.10.2. A Prova de Esforço Físico obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 12.10.

12.11. Nos Testes de Dinamometria, as manobras de força poderão ser realizadas em três tentativas por aparelho, com intervalo de 1 (um) minuto entre uma tentativa e outra. Os referidos testes serão executados em aparelhos com a seguinte especificação:

a) Manual: capacidade máxima de carga = 50 kgf

b) Escapular : capacidade máxima de carga = 50 kgf

c) Lombar/pernas: capacidade máxima de carga = 200 kgf

12.12. A descrição dos testes e a performance mínima exigida em cada teste estão especificadas a seguir:

12.12.1. Dinamometria Manual

O candidato deverá posicionar-se sentado em uma cadeira com os pés apoiados no solo, colocar o antebraço e o punho em uma posição neutra (supino ou prono) em uma superfície plana (mesa) e estar segurando o aparelho com uma das mãos. Ao sinal do avaliador, o candidato deverá contrair a mão imprimindo o máximo de força que puder no aparelho.

A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo.

<i>Candidato</i>	<i>Desempenho mínimo exigido</i>
Masculino	35 quilogramas-força
Feminino	30 quilogramas-força

12.12.1.1. O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida até a terceira tentativa será considerado inapto e, portanto, eliminado do concurso.

12.12.2. Dinamometria Escapular

O candidato deverá posicionar-se em pé, com os dois pés voltados para frente, apoiados no solo, pernas estendidas ou semiflexionadas, cotovelos flexionados, ombros abduzidos aproximadamente a 90° e coluna lombar retificada. Deverá evitar a hiperlordose, as mãos segurando as hastes laterais do aparelho na altura

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

do peito. Ao sinal do avaliador, o candidato deverá imprimir o máximo de força no sentido de unir as escápulas.

A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo.

<i>Candidato</i>	<i>Desempenho mínimo exigido</i>
Masculino	30 quilogramas-força
Feminino	25 quilogramas-força

12.12.2.1. O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida até a terceira tentativa será considerado inapto e, portanto, eliminado do concurso.

12.12.3. Dinamometria lombar e de pernas

O candidato deverá posicionar-se em pé, com os dois pés voltados para frente apoiados na base do aparelho, joelhos flexionados aproximadamente a 100°, coluna lombar retificada (evitar a hiperlordose), braços estendidos, devendo segurar na manopla do aparelho com ambas as mãos. Ao sinal do avaliador, o candidato deverá aplicar força máxima nas pernas e dorso no sentido de ficar em posição ereta.

A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo.

<i>Candidato</i>	<i>Desempenho mínimo exigido</i>
Masculino	90 quilogramas-força
Feminino	80 quilogramas-força

12.12.3.1. O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida até a terceira tentativa será considerado inapto e, portanto, eliminado do concurso.

12.12.4. Teste de corrida de doze minutos (Teste de Cooper)

12.12.4.1. No Teste de Cooper, o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer na pista de atletismo a distância mínima exigida. Durante os 12 minutos, o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

12.12.4.2. A preparação e a execução do Teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirão de:

- *Posição inicial:* em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
- *Execução:* ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.

12.12.4.3. O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

12.12.4.4. Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de Cooper:

- a) depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador;
- b) deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo, após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador;
- c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
- d) praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

12.12.4.5. A performance mínima exigida está apresentada no quadro a seguir.

<i>Candidato</i>	<i>Distância mínima exigida</i>
Masculino	2.100 m (dois mil e cem metros)
Feminino	1.700 m (mil e setecentos metros)

12.12.4.5.1. O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do concurso.

12.13. Demais informações e regulamentações a respeito da Prova de Esforço Físico constarão do edital de convocação.

12.14. O desempenho de cada candidato na Prova de Esforço Físico será divulgado a partir de **11 de novembro de 2009** na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e ainda na Universidade

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT.

12.15. Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Esforço Físico, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento ou não-confirmação de inscrição;
- c) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- d) desempenho na Prova Objetiva;
- e) desempenho na Prova de Esforço Físico.

13.2. O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares – *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º – Cuiabá – MT, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após:

- a) a divulgação da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não-confirmação de inscrição;
- c) a divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- d) a divulgação do desempenho na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- e) a divulgação do desempenho na Prova de Esforço Físico, se recurso contra esse desempenho.

13.3. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT, preenchido de forma legível e conter:

- a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato bem como indicação do emprego público/especialidade a que está concorrendo;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

13.3.1. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, anexar cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

13.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.5. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre os mesmos; o impetrante terá os dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da análise dos recursos para tomar conhecimento da decisão final.

13.6. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado no mesmo local e horário referidos no subitem 13.2 deste Edital, no prazo determinado no subitem 13.5.

13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva referente a qualquer especialidade, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva de cada especialidade sofrerá alteração.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

13.8. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva e na Prova de Esforço Físico, caso ocorram, serão divulgadas na Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - *Campus* Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa s/n.º - Cuiabá – MT, e na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.5.

13.9. Da decisão final da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final de cada candidato não eliminado do concurso, para fins de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados por emprego público/especialidade segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- 1.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 2.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- 3.º) maior pontuação na matéria Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
- 4.º) maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;
- 5.º) maior pontuação na matéria Noções de Saneamento Básico da Prova Objetiva.

14.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO

15.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser contratado no emprego público/especialidade o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido aprovado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o emprego público/especialidade;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em emprego público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames realizados por junta médica oficial designada pela Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP;
- k) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

15.1.1. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 15.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

15.2. O não-comparecimento do candidato para a contratação ou a não-apresentação da documentação exigida no subitem 15.1 e alíneas no prazo a ser estabelecido na convocação para a contratação acarretará a perda do direito à vaga.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pela Diretora Presidente da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP e publicado na Gazeta Municipal. Esse resultado também estará disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16.2. A contratação dar-se-á por meio de ato da Diretora Presidente publicado na Gazeta Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

16.3. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da SANECAP.

16.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidades da SANECAP. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações na Gazeta Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

17.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na Gazeta Municipal.

17.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.

17.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da SANECAP.

17.6. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação em prova deste concurso público.

17.7. O candidato aprovado e contratado ficará vinculado aos direitos, deveres e progressões previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) vigente na data da assinatura do contrato de trabalho.

17.8. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, emprego público/especialidade a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na SANECAP – Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3196 – Bairro Carumbé – Cuiabá – MT – CEP: 78050-667. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

17.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso público da SANECAP e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares, no que se refere à realização deste concurso público.

17.10. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

17.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Empregos públicos / especialidades / requisitos básicos / vagas; Anexo II: Empregos públicos/ especialidades / jornada de trabalho / remuneração; Anexo III: Descrição das especialidades; Anexo IV: Agências credenciadas dos *Correios*; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos da Prova Objetiva.

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2009.

ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA

Diretora Presidente

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

Diretor Administrativo-Financeiro